



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME**
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM
ÁLCOOL E DROGAS

TED: TERMO ADITIVO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2024 – TA Nº 01/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
UG DESCENTRALIZADORA: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	
CNPJ: 05.526.783/0001-65	Código UG: 550009/00001
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A	Município: Brasília
CEP: 70.050-902	UF: DF
Telefone: 061 2030-1680	E-mail: agenda.se@mds.gov.br
Unidade técnica responsável: Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
Nome: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR	CPF: ***.916.863-**
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A	Município: Brasília
CEP: 70.050-902	UF: DF
Telefone: (61) 2030-1651/2516	E-mail: agenda.se@mds.gov.br
Matrícula SIAPE: 3320852	

Cargo: Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	
UG DESCENTRALIZADA: Universidade Federal Fluminense	
CNPJ: 28.523.215/0001-06	Código UG: 153056
Endereço: Rua Miguel de Frias, Icaraí	Município: Niterói
CEP: 24220-900	UF: RJ
Telefone: 21 2629 5537	E-mail: reitor@id.uff.br
Unidade técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o objeto do TED: NÚCLEO DE PESQUISA APLICADA INTERDISCIPLINAR - NPAI	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
Nome: Antonio Claudio Lucas da Nóbrega	CPF: ***.987.697-**
Endereço: Rua Álvares de Azevedo, Icaraí	Município: Niterói
CEP: 24220-020	UF: RJ
Telefone: 21 2629 5537	E-mail: reitor@id.uff.br
Matrícula Siape: 6310674	Data de emissão: 03/09/1982
Cargo: Reitor da Universidade Federal Fluminense	
II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO	
Identificação do objeto Consultoria, Pesquisa e Apoio ao DEPAD nas Atividades de Monitoramentos e Certificação.	

Objetivo

Desenvolvimento de consultoria, pesquisa e assistência, para subsidiar as atividades do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuentes em Álcool e Drogas - Depad, referentes a fiscalizações de Contratos, Termos de Fomentos e/ou Termos de Colaboração firmados com as organizações da sociedade civil, Convênios firmados com Entes Federados e atividades relacionados a Cebas, para as Entidades atuantes na redução da demanda de drogas.

Justificativa

A Universidade Federal Fluminense (UFF) tem contribuído significativamente para política sobre acolhimento de pessoas com transtorno pelo uso de substância e que voluntariamente buscam apoio governamental. A UFF apoiado o MDS na execução dos monitoramentos in loco, além de produzir estudos acadêmicos, pesquisas empíricas e análises que contribuem para o entendimento dos diversos aspectos das políticas de drogas.

O monitoramento contínuo das atividades financiadas pela União constitui instrumento indispensável para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a efetividade das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos pactuados. A Lei nº 14.133/2021 reforça a necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual. De igual modo, a Lei nº 13.019/2014 prevê mecanismos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, evidenciando que o acompanhamento sistemático é requisito essencial para verificar a execução do objeto, mensurar resultados e assegurar a correta utilização dos recursos transferidos.

Nessa direção, a manutenção do monitoramento das atividades financiadas pela União não representa mera faculdade administrativa, mas um dever jurídico e um mecanismo essencial de governança, transparência, integridade e accountability, contribuindo para a melhoria da qualidade das políticas públicas, a proteção do erário e a geração de benefícios concretos para a sociedade.

No âmbito deste TED, em atendimento a Meta 1, foram realizadas, com êxito, duas rodadas de monitoramentos no ano de 2025 que resultou no Anuário brasileiro de monitoramento de entidades de acolhimento atuentes em álcool e drogas: 2025 [livro eletrônico] / [organização Aldo Gonçalves de Oliveira, Jessica Kubrusly, Jony Arrais Pinto Junior; coordenador Marco Aurélio Sanfins]. -- 1. ed. - Niterói, RJ : Conted Tech, 2026. Publicado em <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/mds-lanca-relatorio-tecnico-sobre-acolhimento-feminino-e-anuario-de-monitoramento>. Neste ano já foi realizado uma rodada e encontra-se em curso a quarta rodada de monitoramento que resultará no Anuário de monitoramento de 2026. Ao total serão realizadas 1.411 visitas técnicas contempladas neste TED até.

Para o ano de 2027 existe a necessidade de manter mais uma

rodada de monitoramento, que contemplará 630 instrumentos, sendo 590 contratos de vagas e 40 termos de fomento. Por meio desses monitoramentos se fará uma análise longitudinal dos dados coletados, que permitirá a identificação de relações de causa e efeito, entre fiscalização e adequações, além de detecção precisa de mudanças individuais e de grupo. Para isso, é fundamental manter o mesmo modelo e padrão metodológico utilizado até o momento.

Sobre a Meta 2, por meio da atuação conjunta entre pesquisadores da Universidade Federal Fluminense e servidores do DEPAD, foram realizados estudos técnicos, levantamento de requisitos, modelagem de processos, definição de regras de negócio, estruturação de fluxos de trabalho, elaboração de manuais de rotinas e desenvolvimento de instrumentos de apoio à gestão da certificação CEBAS das entidades atuantes na redução da demanda de drogas, bem como de mecanismos destinados à produção de informações gerenciais e ao apoio à tomada de decisão administrativa. Essas atividades subsidiaram a implementação, padronização e aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais disciplinados pela Portaria MDS nº 962, de 5 de junho de 2024, e culminaram no desenvolvimento e implantação do Sistema de Cadastro de Gestão de Entidades Atuantes na Redução da Demanda de Drogas – SISCAGE, instituído pela Portaria MDS nº 1.164/2026, destinado a estruturar o cadastro das entidades, apoiar os procedimentos de concessão, renovação e supervisão da certificação CEBAS e fortalecer a gestão administrativa da política pública.

A execução da Meta 2 permitiu estruturar, em conjunto com os pesquisadores da Universidade Federal Fluminense e a equipe técnica do DEPAD, as bases técnicas, metodológicas, operacionais e de governança da atividade certificadora no âmbito do Departamento. A recente operacionalização da competência certificadora atribuída ao DEPAD pela Lei Complementar nº 187, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 2023, e a concessão das primeiras certificações CEBAS entre dezembro de 2025 e março de 2026 inauguraram uma nova etapa da política pública, marcada pela necessidade de consolidação dos instrumentos de gestão e pela estruturação do processo de supervisão das entidades certificadas. Nesse contexto, mostra-se necessária a continuidade da atuação dos pesquisadores e dos estudos técnicos voltados ao desenvolvimento do Plano Anual de Supervisão, ao aperfeiçoamento dos instrumentos de governança, das metodologias de acompanhamento, das matrizes de risco, dos indicadores de supervisão, dos mecanismos de controle e dos sistemas de informação, de modo a assegurar a implementação padronizada, eficiente e segura da supervisão administrativa, garantindo a continuidade do ciclo da certificação CEBAS, compreendido pelas atividades de concessão, renovação e supervisão das entidades certificadas.

Referente a Meta 3, "Realização de Pesquisa a respeito do objeto da pactuação e relacionada ao acolhimento de pessoas usuárias ou dependentes de álcool e drogas no Brasil", foram entregues relatório de monitoramento, a primeira Pesquisa nacional diagnóstica em entidades de acolhimento atuantes em álcool e drogas 2025, realizado pela Universidade Federal Fluminense, (2026), o Guia de boas práticas para entidades de acolhimento

atuantes em álcool e drogas e o Guia do sistema de garantia de direitos e da rede de proteção e inclusão social para acolhidos e familiares em entidades de acolhimento atuantes em álcool e drogas. Encontra-se em fase de conclusão a Pesquisa nacional diagnóstica, o relatório de monitoramento de 2026, e a proposta de aperfeiçoamento no sistema de acolhimento, que se encontram dentro do cronograma ajustado com o Depad/SE/MDS. A fim de dar continuidade a pesquisa e de maneira complementar ao realizado, este departamento busca uma pesquisa qualitativa que vá além dos dados frios dos números estatísticos, por isso, incrementa a pesquisa com estudos de caso e trajetórias de superação de pessoas acolhidas e egressas de comunidades terapêuticas. A pesquisa qualitativa foca em palavras, contextos e experiências reais, permitindo entender a complexidade da sociedade e captar detalhes que os dados numéricos não mostram.

Diante do exposto, considerando que até o momento foram atendidas as metas pactuadas plano de trabalho SEI (15957427), dentro do cronograma, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de crédito entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio de celebração de termo de execução descentralizada, essa unidade técnica recomenda a formalização deste aditivo. Assim submeto a consideração do Senhor Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas, a aprovação deste aditivo, sugerindo a envio dos autos para a Assessoria Especial de Controle Interno.

Nesse sentido, mensurados os aspectos de conveniência e oportunidade o Depad/SE/MDS considera relevante as ações e metas a serem aditivadas neste projetos, bem como pertinente a ampliação das ações para a implementação da política de acolhimento de pessoas com transtorno por uso de substância.

ALTERAÇÕES

- 1) Aditivo de prazo, sendo a vigência atual a partir da data da assinatura do TED, 17/09/2024 com duração de 24 meses. Vigência no Termo Aditivo propõe manter a data inicial, de 17/09/2024 e alterando término para o dia 30/06/2027. Iniciado no dia seguinte ao término da vigência atual, sem que haja sobreposição de datas.
- 2) Acrescenta-se mais uma rodada de monitoramento de contratos de vagas em 590 entidades e mais 40 instrumentos de termos de fomento.
- 3) Realização de estudos técnicos por pesquisadores, destinados ao aperfeiçoamento dos sistemas de informação, dos fluxos administrativos, das regras de negócio, dos mecanismos de controle, dos instrumentos de governança e dos procedimentos relacionados à concessão, renovação e supervisão da certificação CEBAS das entidades atuantes na redução da demanda de drogas, em continuidade às atividades desenvolvidas na Meta 2 do Plano de Trabalho, considerando a recente operacionalização da competência certificadora atribuída ao DEPAD pela Lei Complementar nº 187, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 2023 e a necessidade de consolidação do modelo administrativo e dos instrumentos de gestão da atividade certificadora.
- 4) Realização de pesquisa com estudos de caso e trajetórias de superação de pessoas acolhidas e egressas de comunidades terapêuticas.
- 5) Alteração do Valor de R\$ 14.949.401,24 para R\$ 21.449.191,03, aditivo de **R\$ 6.499.789,79.**

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 01/2024 e não alterados pelo presente Instrumento.

Os recursos correrão à conta da mesma dotação original: Ação Orçamentária 21FR, Unidade Gestora 550009/0001.

III - DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, agosto de 2026.	Niterói/RJ, agosto de 2026.
OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA Reitor da Universidade Federal Fluminense



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, **Usuário Externo**, em 24/08/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**, **Secretário(a) - Executivo(a)**, em 28/08/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **19191702** e o código CRC **3317E7BD**.